

Termo de Referência 47/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2024	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA	MARCELO DONIZETI DO NASCIMENTO	29/04/2024 10:04 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		516/2024

1. Das condições gerais de contratação

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

Todos os materiais desta solicitação (**dispostos no anexo 1**) no que couber, deverão seguir as especificações oficiais de cada modalidade, estabelecidas pelas respectivas Federações e Confederações, para que possam atender ao fim que se estimam.

Os materiais deverão ser novos e atender as garantias de durabilidade dispostas pelo Código de Defesa do Consumidor e outras leis que amparam a garantia dos produtos frente a defeitos de fabricação, para que sejam trocados assim que os defeitos forem detectados.

Para os itens, “**onde couber**”, a empresa vencedora deverá apresentar o produto em embalagem original ou embalagem que conste todas as descrições do produto determinadas no respectivo edital bem como “selo” de certificação das respectivas Federações e Confederações, quando for o caso.

O prazo de vigência da contratação é de **12** (máximo de 12 meses) contados a partir da assinatura do contrato.

2. Da fundamentação e da descrição

Aquisição de “**Material Esportivo**” através de *Ata de Registro de Preços* de forma eventual e parcelada, visando atender a demanda das atividades propostas pela SeJEL – Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, através dos Programas sob seu domínio.

3. Da descrição da solução como um todo

Hoje a citada secretaria dispõe de 03 (três) projetos voltados para a população “**PRIMEIROS PASSOS**”, “**PROATIV +**” e “**VIVA MELHOR**”.

Além destes projetos, a SeJEL ainda disponibiliza para à população Jaguariunense, uma gama de campeonatos e atividades esportivas, as quais necessitam destes materiais para que possam acontecer em sua totalidade.

4. Dos requisitos da contratação

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

Todos os itens desta solicitação deverão seguir as especificações contidas neste T.R., para que possam atender ao fim que se estimam.

Os itens deverão atender as garantias de durabilidade dispostas pelo Código de Defesa do Consumidor e outras leis que amparam a garantia dos produtos frente a problemas de fabricação, para que sejam trocados assim que os problemas forem detectados.

A empresa vencedora deverá apresentar o produto em embalagem original ou embalagem que conste todas as descrições do produto determinadas no respectivo edital.

5. Do modelo de execução contratual

A partir do envio do documento de empenho pela SeJEL, para a empresa vencedora do certame, a mesma deverá enviar o material solicitado em até 5 (cinco) dias.

***Todas as despesas e custos relacionados à entrega dos materiais, serão de responsabilidade da contratada*.**

***Não serão aceitas subcontratações para o fornecimento dos materiais solicitados*.**

LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado esportivo da SeJEL – Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, localizado no Ginásio Municipal de Esportes Dr. Caio Pompeu de Toledo “Azulão”, cito à Rua Amazonas nº 866, Jardim Sônia, Jaguariúna-SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Para que haja maior competitividade e para estimular maior participação de interessados, optaremos pelo sistema de **“menor preço por item”**.

6. Do modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o

caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

7. Das formas e critérios de seleção do fornecedor

"SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM CATÁLOGO DOS OBJETOS SOLICITADOS COM SUAS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES".

Para que haja maior competitividade e para estimular maior participação de interessados, optaremos pelo sistema de **"menor preço por item"**.

DA ENTREGA DO MATERIAL:

Deverão ser entregues de acordo com a demanda da citada secretaria, após envio da Ordem de empenho para a FORNECEDORA, que deverá ser feito via e-mail, tendo a mesma o prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação para efetuar a entrega.

8. Da adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos advindos do tesouro.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO DONIZETI DO NASCIMENTO

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estimativa de quantidade - Material Esportivo.xlsx (19.39 KB)
- Anexo II - Termo de Referencia e Anexo I.docx (71.39 KB)
- Anexo III - Oficio fiscal - Material Esportivo.docx (105.18 KB)
- Anexo IV - Estimativa de valores - Material Esportivo.xlsx (24.48 KB)